



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023/NL

## COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.607.213/0001-28, com sede Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues-BA, CEP: 44.230.000, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital (Termo de Referência) conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	05/04/2023
REFERÊNCIAS DE HORÁRIOS	HORARIO DE BRASILIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoameliarodrigues@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.ameliarodrigues.ba.gov.br

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aerolevantamento (drone) fotogramétrico com coleta de imagem de alta resolução para cadastro técnico multifinalitário georreferenciado para uma área de 420 hectares da zona urbana e 96 hectares que compõe as Estradas Vicinais do Município de Amélia Rodrigues-BA.

#### 1.1 - Planilha Descritiva:





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO UTILIZANDO AEROFOTOGRAMETRIA PARA CADASTRO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO COM RESOLUÇÃO ESPECIAL DE PELO MENOS 6,0 CENTÍMETROS (IMAGEM ORTORETIFICADA, CADASTRAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PASSAGENS MOLHADAS, PONTOS DE COTAS, CURVAS DE NÍVEL E MODELO DIGITAL DO TERRENO) DA SEDE MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, CUJA EXTENSÃO DE ÁREA CORRESPONDE A 420HA E DAS ESTRADAS RURAIS VICINAIS 96HA.	MESES	3

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA está sujeita ao regramento específico da administração pública, do qual decorre a necessidade do estrito cumprimento da legislação vigente.

Justifica a necessidade do Município de Amélia Rodrigues - BA os produtos decorrentes do aerolevantamento apresentam atributos (qualidade, precisão, acurácia, contemporaneidade, dentre outros) demandados para dados cartográficos, topográficos, geográficos e físicos para aplicação direta na atualização do cadastro imobiliário municipal, assim como para uma gama de estudos e projetos de infraestrutura, de meio ambiente, de análise de riscos geológicos, além de atualização cadastral de Imóveis Urbanos. Portanto, fica evidenciada que o levantamento aerofotográfico compreende os trabalhos de cobertura aerofotogramétrica, restituição aerofotográfica e elaboração de ortofotocartas digitais coloridas. Também visa definir e padronizar os procedimentos para os serviços complementares de apoio em campo a fim de introduzir coordenadas georreferenciadas no modelo estereoscópico, possibilitando a posterior locação e implantação de projetos. O vôo aerofotográfico possibilita o registro de imagens da região de interesse em fotografias métricas. As fotografias servem como reconhecimento do local e permitem a localização e a interpretação de elementos presentes como vegetação e habitações, coletando informações úteis à elaboração das alternativas do projeto a ser executado. A restituição aerofotográfica constitui-se pela extração das feições planimétricas e do relevo da área fotografada, interpretados a partir do modelo estereoscópico obtido pela cobertura aerofotográfica do terreno. Essa atividade permite a confecção de mapas e plantas topográficas da região, com indicação de curvas de nível e distâncias em escala.

Um dos grandes gargalos dos gestores é encontrar mecanismos eficientes e economicamente viáveis para acompanhar, fiscalizar e planejar a evolução do município em seu aspecto imobiliário. Um dos caminhos é a criação e/ou manutenção de seu cadastro Imobiliário.

Pelo motivo exposto, é necessário a contração dos serviço para atualizar os dados, permitindo fazer uma análise combinado o mapeamento dos problemas urbanos com informações físicas, demográficas, geográfica, sociais, topográficas e de infraestrutura. Esta analise levará, sem dúvidas, a adotar medidas e soluções em curto espaço de tempo. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho desta Gestão Municipal, solicitando a pretendida despesa do objeto supracitada.

## 3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

#### 3.1 - COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA:





#### 3.1.1 - Levantamento Aerofotogramétrico:

3.1.1.1 - Todos os cuidados deverão ser tomados para que os trabalhos referentes à cobertura aerofotogramétrica sejam executados conforme o planejamento constante no plano de voo a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização designada pelo CONTRATANTE.

Deverão ser obtidas fotografias digitais aéreas verticais coloridas, a partir de levantamento aerofotogramétrico a ser realizado após a data de assinatura do contrato e a expedição das licenças de aerolevantamento correspondentes. Para tal serviço deve-se respeitar as seguintes especificações:

- a) Para a execução do Levantamento Aerofotogramétrico, será admitido o uso de Sensor Digital Aerotransportado em plataforma tipo multirotor. É necessário que as imagens obtidas através destes sensores possam ser visualizadas em estéreo através de qualquer software de fotogrametria, e assim garantirão a qualidade radiométrica e geométrica dos produtos requeridos;
- b) A escala de aquisição e a resolução geométrica inicial da imagem deverão garantira geração de um GSD (Ground Sample Distance) mínimo de 10 (dez) centímetros para a área urbana;
- c) Os sensores devem estar aptos a capturar imagens no espectro eletromagnético visível, possuir filtros de redução de efeitos atmosféricos, exposímetro eletrônico, bem como sistema eletrônico de controle de disparo;
- d) A operação deve seguir as regras dispostas no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial RBAC-E nº 94; as regras de espaço aéreo, determinadas pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo DECEA e as regras da ANATEL;
- e) A aeronave a ser utilizada deverá estar equipada com piloto automático e ter teto operacional mínimo capaz de suportar o equipamento fotográfico, de forma a não interferir na tomada das fotos e na sua qualidade técnica, além de possuir receptor GPS para orientação da tomada das faixas de vôo;
- f) Deverá ser realizada cobertura estereoscópica com superposição lateral de, no mínimo, 30% (trinta por cento) e longitudinal de, no mínimo, 60% (sessenta por cento);
- g) As coberturas deverão ser realizadas de forma a obter as imagens com as resoluções exigidas, as quais não deverão apresentar variações excedentes a 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, em relação às especificações;
- h) As imagens aéreas devem ser claras, com nitidez de detalhes, densidade uniforme e nível de contraste que permitam que os pormenores em zonas de sombra ou de muito reflexo sejam perfeitamente evidenciados;
- i) As imagens aéreas não devem ser obtidas quando o terreno estiver obscurecido por fumaça,





neblina, nuvens de poeira, com aparecimento de nuvens ou sombras opacas de nuvens, em área excedente a 2% (dois por cento) da área da fotografia, ou, quando o terreno apresentar inundação em áreas expressivas ou em zonas com pormenores planimétricos relevantes;

- j) A velocidade da aeronave deve ser calculada de forma que o arrastamento da imagem seja menor que 1 (um) pixel;
- l) A câmara deverá ser dotada (fazer parte do corpo da câmara) de um sistema inercial para possibilitar a obtenção dos movimentos angulares do conjunto câmera fotogramétrica digital/aeronave, além de dispositivo de georreferenciamento em tempo real através do Sistema de Posicionamento Global. Os filtros a serem utilizados deverão apresentar as especificações técnicas indicadas pelo fabricante da câmara;
- m) De forma a minimizar o efeito das sombras, o voo deverá ser realizado em horário local que atenda a exigência de altura solar mínima de 45 (quarenta e cinco) graus a partir do horizonte.
- n) Em cada série de 3 (três) fotografias, a superposição comum não deverá ser reduzida a menos de 90% (noventa por cento) das dimensões laterais de cada foto, pelo efeito de deslocamento devido à deriva.
- o) Ao longo das faixas de voo, as fotografias extremas deverão formar, no mínimo, um modelo estereoscópico fora do limite da área de mapeamento.
- p) Havendo interrupção de tomada de fotografias em uma determinada faixa, o reinício das operações estará condicionado à superposição dos 3 (três) últimos pares estereoscópicos.
- 3.1.1.2 Processamento das Imagens:
- 3.1.1.2.1 As imagens deverão ser tratadas de forma a ajustar o histograma e minimizar as discrepâncias de brilho, saturação e contraste em regiões distintas da imagem, assegurando a identificação e delimitação dos elementos a serem mapeados na escala 1:1.000.
- 3.1.1.2.2 Cobertura Aérea com Utilização de Perfilador Laser Aerotransportado:
- 3.1.1.2.3 Deverá ser utilizada aeronave, devidamente adaptada e homologada para operar com sensor a laser aerotransportado, possuindo características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia de voo e equipamentos de orientação e navegação compatíveis com as prescrições do voo a realizar:
- d) A execução da operação de varredura não deve ser efetuada em dias com chuva, garoa, neblina ou com ocorrência de nuvens em altura inferior à altura prevista de voo;
- e) Previamente à execução da cobertura aérea, deve haver o alinhamento entre o equipamento e o GPS:
- f) A altura de voo e o ângulo de abertura do feixe de varredura devem ser calculados de forma a





produzir uma nuvem de pontos que possibilite a posterior elaboração dos produtos finais com a precisão exigida;

- g) Durante a operação de voo, não deve haver mudanças bruscas, no rumo da aeronave em relação ao plano horizontal;
- h) Previamente à execução da cobertura aérea, deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, um plano de voo, o qual deverá ser aprovado pelos responsáveis pela fiscalização do contrato;
- i) Os dados brutos obtidos com o levantamento deverão ser tratados e classificados, inclusive com sua associação aos produtos fotogramétricos, eliminando ruídos ocorridos no levantamento e objetos não pertinentes, de forma que o conjunto gerado de pontos se refira às feições antrópicas (edificações, cercas, muros, arruamentos, calçadas, postes, etc.) e naturais (formações vegetais, rios, relevo, etc.).
- 3.1.1.3 Curvas de Nível:
- 3.1.1.3.1. Deverão ser geradas curvas de nível a partir da interpolação do Modelo Digital do Terreno, este advindo do processamento dos dados do Perfilamento Laser.
- 3.1.1.3.2 As curvas de nível deverão ser representadas em equidistância de 1 (um) metro, sempre quilômetros para evitar o erro causado pela Troposfera;
- f) Na determinação por poligonação, o ponto de partida e o ponto de chegada deverão ser vértices distintos da Rede de Triangulação de 1ª ordem do Sistema Geodésico Brasileiro;
- g) Os procedimentos de rastreamento, cálculo e ajustamento deverão garantir uma precisão maior ou igual às adquiridas pelo método de poligonação geodésica;
- h) Deverão ser respeitados os melhores horários de melhor geometria de satélites, observando assim o PDOP (diluição relativa da precisão), que deve ficar abaixo de 05 (cinco);
- i) Deverão constar no relatório os seguintes dados que serão aplicados para a área a ser apoiada: planejamento de visibilidade do satélite, número de satélites, PDOP, especificações referentes aos equipamentos utilizados, tempo de rastreamento (hora inicial e final) com a respectiva distância (comprimento da linha base), RMS, quantidades em percentual de época GPS rejeitada ou qualidade fixada ou flutuante e dados brutos e processados em formato Rinex (Receiver Independent Exchange Format);
- j) No que se refere à altimetria, a contratada deverá mencionar no relatório final: a metodologia adotada para a obtenção do mapa geoidal da área de desenvolvimento dos trabalhos, o software utilizado e as precisões encontradas;
- k) Os vértices deverão estar localizados onde não existam obstáculos ou possíveis interferências na recepção dos sinais dos satélites;





- l) Os marcos deverão ser implantados, preferencialmente, em locais protegidos a fim de garantir a sua indestrutibilidade;
- 3.1.1.4 APOIO SUPLEMENTAR:
- 3.1.1.4.1 Planejamento do Apoio Suplementar:
- 3.1.1.4.1.1 O apoio suplementar às operações fotogramétricas consiste na determinação, diretamente no terreno de pontos escolhidos nas fotografias, de modo a satisfazer as exigências da orientação absoluta de escala e orientação ao horizonte do modelo fotogramétrico.
- 3.1.1.4.1.2 Apoio Suplementar à Aerotriangulação:
- 3.1.1.4.1.2.1 Cada bloco de fotografias, definido da forma mais regular possível, deverá ser envolto por pontos de apoio suplementar conforme especificado:
- a) No início e final das faixas, deverão ser determinados pontos de apoio suplementar horizontal e vertical, e também na área de superposição, quando houver uma ligação de faixas no sentido de voo.
- b) Ao longo das faixas, pela periferia dos blocos, os pontos deverão ter um espaçamento máximo de 04 (quatro) vezes o comprimento da base fotográfica, e transversalmente ao sentido do voo, o apoio suplementar deverá ser alternado por pontos HV e V nas áreas de superposição das faixas.
- c) No interior do bloco, a distância máxima separando duas transversais sucessivas de pontos altimétricos deverá ser no máximo 4 (quatro) vezes maior que a base fotográfica.
- 3.1.1.4.1.3 Escolha dos Pontos de Apoio Suplementar:
- 3.1.1.4.1.3.1 Os detalhes fotográficos sobre os quais deverão ser escolhidos os pontos de apoio deverão ter imagens nítidas em cada uma das fotografias onde esses pontos serão utilizados.
- 3.1.1.4.1.3.2 Os pontos de apoio horizontal deverão ser precisos e inconfundíveis. Não devem ser escolhidos acidentes como troncos de árvores copadas, cantos de edifícios cobertos pelos beirais dos seus telhados e outros pontos de difícil definição.
- 3.1.1.4.1.3.3 Os pontos de apoio vertical não deverão ser determinados em regiões com desníveis muito acentuados.
- 3.1.1.4.1.4 Apoio Suplementar Planimétrico:
- 3.1.1.4.1.4.1 Na determinação dos pontos de apoio suplementar planimétrico, por rastreamento de satélites no sistema GPS, deverão ser obedecidos os mesmos procedimentos especificados para o apoio básico horizontal.
- 3.1.1.4.1.5 Apoio Suplementar Altimétrico:
- 3.1.1.4.1.5.1 Todos os pontos de apoio suplementar vertical poderão ter suas altitudes definidas a partir do nivelamento geométrico ou por rastreamento de satélites artificiais do





Sistema NAVSTAR/GPS (reduzindo-se sua coordenada ao geóide, através da elaboração de cartas geoidais constituídas com bases em RRNN conhecidas, desde que submetido o modelo geoidal à apreciação da CONTRATANTE).

- 3.1.1.4.1.6 Determinação de uma Base de Amarração Topográfica:
- 3.1.1.4.1.6.1 Com a finalidade de fornecer ao CONTRATANTE uma ligação física entre esta cartografia e o posicionamento de projetos diversos de engenharia a serem determinados por processos topográficos, bem como a própria atualização do mapeamento, este Termo de Referência prevê a materialização de bases topográficas.
- 3.1.1.4.1.7 Uma vez definidos os locais onde serão monumentalizados os vértices, devem-se seguir as seguintes especificações:
- a) Os vértices serão materializados por marcos de concreto protegidos por uma caixa de alvenaria com tampa de concreto. Nesse marco deverá ser incrustada uma chapa de bronze ou latão indicando o número do vértice, codificado por MR nº, o nome do CONTRATANTE, o nome da CONTRATADA, a inscrição 'PROTEGIDO POR LEI' e a data de sua determinação;
- b) Para cada marco de referência deverá ser elaborado memorial descritivo contendo um croqui de localização, as coordenadas planialtimétricas devendo conter em seu texto descritivo os elementos necessários para que qualquer pessoa possa chegar ao vértice implantado.
- c) As tampas dos marcos de concreto devem ser construídas para que possam suportar intempéries e esforços suficientes para que não se partam com facilidade; também devem possuir alça metálica para que possam ser levantadas;
- f) A determinação planialtimétrica destes marcos de referência poderá ser realizada durante qualquer uma das etapas referentes ao apoio terrestre e deverá seguir os procedimentos anteriormente descritos.
- 3.1.1.4.1.7 Registros e Cálculos:
- 3.1.1.4.1.7.1 Deverá ser adotado nos cálculos o sistema de projeção UTM, sendo que todos os pontos que comporão o apoio terrestre planimétrico (básico e suplementar) deverão estar referenciados ao datum SIRGAS 2000.
- 3.1.1.4.1.7.2 Os cálculos deverão ser entregues aos responsáveis pela fiscalização do contrato em forma de relatórios com todas as precisões alcançadas em cada etapa;
- 3.1.1.4.1.7.3 Deverá ser apresentado ao final de cada uma das etapas de Apoio Terrestre, um quadro resumo das coordenadas calculadas e corrigidas de todos os pontos de Apoio Básico e Suplementar.
- 3.1.1.5 AEROTRIANGULAÇÃO:





- 3.1.1.5.1 A determinação das coordenadas do terreno, dos pontos ou detalhes obtidos de um conjunto de fotografias aéreas superpostas, por intermédio da técnica aerofotogramétrica, possibilita a definição de pontos na área a ser mapeada sem a necessidade de medir estes pontos na superfície do terreno.
- 3.1.1.5.1.2 Para o planejamento, execução e apresentação dos resultados da densificação de pontos, deverão ser adotadas as seguintes normas:
- a) Os pontos fotogramétricos não deverão ser identificados nas encostas, copas de árvores ou áreas excessivamente claras ou escuras, assim como não deverão ficar posicionados com distância menor que 2 (dois) centímetros das bordas da fotografia;
- b) Deverá ser previsto, no mínimo, 5 (cinco) pontos para cada ligação entre modelos consecutivos da mesma faixa ou entre faixas;
- e) Após a transferência de pontos, deverá ser processada a aerotriangulação.
- f) Todas as coordenadas dos pontos aerotriangulados deverão ser transformados para o Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator UTM, referidos ao datum SIRGAS 2000.

#### 3.1.1.6 – ORTOFOTOS DIGITAIS:

- 3.1.1.6.1 Esta etapa tem por objetivo a execução de ortofotos digitais, numa área de aproximadamente 10 km², na escala 1:1.000 para a área urbana, enquadradas no sistema de projeção UTM, devendo ser referido ao datum planimétrico SIRGAS 2000 e o datum altimétrico ao Marégrafo.
- 3.1.1.6.2 A correção geométrica das imagens será executada a partir do Modelo Digital de Terreno DTM (altitudes relacionadas ao geóide) cuja geração será de responsabilidade a CONTRATADA, através de um conjunto de pontos X, Y e Z que tenham precisão igual ou superior a escala 1:1.000 para a área urbana, eliminando-se distorções provenientes do relevo e da projeção cônica original das imagens. A qualidade da correção geométrica da imagem deverá ser analisada a partir da determinação de pontos de verificação, diferente dos pontos utilizados no apoio, e deverão ser calculadas as discrepâncias e realizadas as análises estatísticas dos resultados, apresentando a tendência dos erros sistemáticos e precisão da correção. No caso de utilização de Sistema LIDAR (da sigla inglesa Light Detection And Ranging) para obtenção do modelo digital do terreno, o mesmo deverá ser entregue à CONTRATANTE, acompanhado de relatório técnico contendo as informações sobre metodologia usada e precisões alcançadas durante sua geração.
- 3.1.1.6.3 Deverão ser aplicadas correções radiométricas com técnicas de realce (contraste e tonalidade) às imagens, com a finalidade de melhorar a sua visualização e aumentar a quantidade de informações que poderão ser discernidas no produto final. As imagens devem ser





equalizadas para homogeneizar cada área urbanizada.

- 3.1.1.7 RESTITUIÇÃO ESTEREOFOTOGRAMÉTRICA PLANIALTIMÉTRICA DIGITAL:
- 3.1.1.7.1 O processo de restituição estereofotogramétrica, através da captura automática de dados e o seu armazenamento organizado por níveis de informação, utilizando-se sistemas gráficos, deverá atender as seguintes especificações técnicas relacionadas dentro de cada etapa de trabalho descrita a seguir:
- 3.1.1.7.2 Planejamento para a Restituição Estereofotogramétrica Planialtimétrica Digital:
- 3.1.1.7.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar, e utilizar nos produtos da restituição, modelo de codificação dos níveis de informação através de Tabelas de Níveis para aprovação da CONTRATANTE, contendo a simbologia para os detalhes cartográficos, tamanho e forma das toponímias que comporão os arquivos do município na escala 1:1.000 para a área urbana. A restituição deverá ser elaborada em nível planialtimétrico e precisão compatível com a PEC PCD Classe A.
- 3.1.1.7.3 Orientação dos Modelos Estereoscópicos:
- 3.1.1.7.3.1 Deverá ser elaborado um relatório sobre a orientação absoluta de cada modelo fotogramétrico contendo os seguintes dados: pontos fotogramétricos utilizados, os resíduos de erro de fechamento nas coordenadas X, Y e Z individualizado em cada ponto e o fechamento do ajustamento do modelo através do Erro Médio Quadrático nos eixos X, Y e Z, que deverá ser compatível com a escala 1:1.000 para a area urbana l.
- 3.1.1.7.4 Execução da Restituição Estereofotogramétrica Planialtimétrica Digital:
- 3.1.1.7.4.1 A aquisição dos dados numéricos deverá ser de todos os detalhes físicos naturais e antrópicos visíveis nas fotografias aéreas e compatíveis na escala 1:1.000 para a área urbana e 1:5.000 de modo on-line para as informações planialtimétricas;
- 3.1.1.7.4.2 Os elementos altimétricos deverão ser representados por curvas de nível com restituição direta ou geração automática oriunda do DTM, com as edições necessárias para a sua perfeita representação gráfica com equidistância de 01 (um) metro, e curvas mestras com equidistância de 5 metros. As curvas de nível não deverão ser segmentadas. No caso do uso de DTM oriundo de Sistema LIDAR, para geração automática das curvas de nível, o mesmo deverá ser entregue à CONTRATANTE acompanhado de relatório técnico contendo as informações sobre metodologia usada e precisões alcançadas durante sua geração.
- 3.1.1.7.4.3 A altimetria de todos os pontos deve estar de acordo com o intervalo das curvas de nível nas quais estejam localizados;
- 3.1.1.7.4.4 Deverão ser cotados por pontos os seguintes detalhes: cumes de elevações, fundo de depressões, espelhos d'água de 01 (uma) ou 02 (duas) margens, viadutos, bifurcações e





interseções de estradas, ruas, caminhos, passagens de nível e as áreas onde o espaçamento das curvas de nível seja superior a 3,5 cm. Todas as cotas deverão estar em ângulo zero;

- 3.1.1.7.4.5 Todos os elementos deverão ser restituídos com coordenadas X, Y e Z, na escala 1:1.000 para a área urbana e 1:5.000 com registro em metro e com duas casas decimais;
- 3.1.1.7.4.6 Deverão ser restituídos todos os detalhes visíveis nas fotografias compatíveis com a escala 1:1.000 para a área urbana;
- 3.1.1.7.4.7 O conteúdo mínimo da planimetria deverá ser restituído numericamente para atender aos níveis de informação, das Tabelas de Níveis, conforme modelo apresentado pela CONTRATADA na Metodologia de desenvolvimento e modelo de gerenciamento dos serviços, e aprovado pela CONTRATANTE, de forma a permitir em qualquer instante a recuperação combinada ou isolada de níveis.
- 3.1.1.7.4.8 Deverão ser representados todos os elementos restituídos e reambulados dentro dos padrões de exatidão PEC PCD classe A.
- 3.1.1.7.4.9 Nos cruzamentos de vias públicas deverão constar pontos cotados intervias.
- 3.1.1.8 REAMBULAÇÃO:
- 3.1.1.8.1 Esta etapa tem por objetivo a complementação dos trabalhos de restituição com a classificação dos acidentes naturais e antrópicos, que por imposição da escala deverão figurar nos produtos finais, e o levantamento da toponímia de modo a esclarecer dúvidas suscitadas na interpretação dos operadores de restituição, identificar omissões de detalhes e retificar os erros de interpretação.
- 3.1.1.8.2 Serviços a executar:
- 3.1.1.8.2.1 Nesta etapa deverão ser suprimidas todas as dúvidas relativas aos alinhamentos prediais e larguras das vias.
- a) Identificação das principais feições;
- b) Localização do posteamento e postes de entradas de serviços que porventura tenham sido omitidos na restituição;
- c) Classificação das vias em: rurais, caminhos e trilhas, rodovias/estradas federais, estaduais e municipais, e os seus respectivos destinos (localidade mais próxima), ruas, avenidas, travessas e acessos;
- d) Topônimos e Classificação dos cursos d'água em permanentes ou intermitentes;
- e) Identificação dos topônimos dos logradouros a partir da coleta de dados junto a órgãos públicos, prestadoras de serviços públicos e em campo, respeitando rigorosamente a grafia estabelecida em lei.





#### 3.1.1.8.3 – Trabalho de campo:

- 3.1.1.8.3.1 Os trabalhos de campo deverão ser executados por equipes de reambulação experientes obedecendo às seguintes normas:
- a) Toda a nomenclatura ou esclarecimentos deverão ser feitos com letra de imprensa, a mão livre, e não cobrindo outros detalhes;
- b) Poderão ser utilizados sistemas digitais de coleta de dados, desde que, aprovados pela CONTRATANTE e integrem o sistema utilizado pelo Município;
- c) Deverá ser entregue uma cópia impressa colorida da base restituída com toponímia oriunda da reambulação em escala 1:1.000, obedecendo articulação de folhas determinada pela CONTRATADA, para conferência das informações pela CONTRATANTE.

#### 3.1.1.8.4 - Edição e revisão:

- 3.1.1.8.4.1 O objetivo desta etapa é complementar a restituição com os detalhes reambulados e corrigir eventuais erros ou omissões de restituição e toponímia, armazenando todos os dados em meio digital, vitando-se possíveis problemas na base cartográfica. Deverão ser observados os seguintes detalhes:
- a) O revisor deverá verificar se as informações coletadas pelo reambulador estão completas e dentrodas normas;
- b) O revisor deverá, de posse dos arquivos da restituição, analisar a qualidade da interpretação dorestituidor;
- c) Todas as informações complementares de toponímia deverão ser impostadas, obedecendo os lpdrões de posicionamento a serem fornecidos pela CONTRATANTE;
- d) Todos os detalhes planimétricos definidos pela ligação de polilinhas consecutivas deverão ter as coordenadas iniciais e finais numericamente idênticas, formando um polígono fechado. As entidades dos níveis de informação, tais como edificações, áreas de reflorestamento, piscinas, campo de futebol, quadras de esportes, ginásios de esportes, cemitérios, praças, lagos e lagoas, deverão ser representadas através de polígonos fechados analiticamente;
- e) As polilinhas e pontos comuns de objetos diferentes deverão coincidir analiticamente e constar no registro de cada entidade a que pertencem;
- f) O nível de cercas e muros deve estar analiticamente ajustado com os níveis de edificações, de forma contínua e prolongada até os limites das propriedades;
- g) Os arquivos digitais vetoriais oriundos da restituição deverão ser editados e preparados para sua integração ao sistema de SIG, submetendo-os à verificação de consistência de conectividade de elementos gráficos contínuos, continuidade de elementos gráficos, fechamento de polígonos,





retirada de duplicidade de elementos, e demais conferências de topologia.

- h) Os arquivos digitais vetoriais deverão ser entregues em formato shapefile e dwg, respeitando o modelo de níveis de informação fornecido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.
- 3.1.1.9 MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE EM 360º:
- 3.1.1.9.1 Neste processo deverão ser tomadas imagens georreferenciadas através de sensor imageador embarcado em veículo, proporcionando um campo de visualização de  $360^{\circ}$  e permitindo a identificação das fachadas dos imóveis, das vias e demais elementos antrópicos e naturais existentes no quadro da fotografia.
- 3.1.1.9.2 Requisitos e detalhamento das atividades:
- 3.1.1.9.2.1 O levantamento deverá atender os seguintes requisitos:
- a) Deverão ser tomadas imagens coloridas em alta resolução (Resolução mínima de 6 megapixel), que permitam a visualização, interpretação e identificação das fachadas de todas as edificações existentes na área do projeto e de todos os objetos naturais e antrópicos apresentados no quadro da imagem, como o sistema viário e fachadas dos imóveis;
- b) O equipamento utilizado para a tomada das imagens deverá possuir sistema embarcado que permita orrigir geometricamente as imagens obtidas;
- c) O levantamento deverá ser realizado por todo o sistema viário inserido na poligonal definida pela área urbana;
- d) As imagens obtidas deverão estar georreferenciadas ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e projetadas na projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);
- e) As imagens obtidas deverão ter registro de data e hora do momento de tomada;
- h) O intervalo de captura das imagens não poderá ultrapassar 5 (cinco) metros, garantindo o imageamento de todos os lotes do Município;
- i) O imageamento deverá ser realizado, preferencialmente, em dias ensolarados;
- j) Para o processamento das imagens e a fase de elaboração de mosaicos, deverá ser garantido o encaixe das imagens adjacentes, eliminando todos os efeitos de paralaxe;
- k) As imagens frontais de cada lote deverão ser nomeadas com a inscrição imobiliária do respectivo lote, conforme base cadastral fornecida pela CONTRATANTE em formato shapefile com a codificação dos lotes, e seguido da numeração predial identificada na imagem (Ex.: 12.123.1234.1234 00000);
- l) A base de apoio utilizada para o pós-processamento dos dados Global Navigation Satellite System (GNSS) deverá estar posicionada a uma distância não superior a 40 (quarenta) km do





#### local imageado;

- m) Nas vias públicas de até 02 (duas) faixas de tráfego o imageamento móvel terrestre poderá ser realizado em qualquer uma das faixas. Nas vias públicas com 03 (três) ou mais faixas de tráfego, o imageamento móvel terrestre deverá ser realizado na faixa mais próxima aos imóveis. Nas rodovias com pistas marginais o imageamento móvel terrestre deverá ser realizado tanto na pista marginal como na faixa mais próxima do canteiro central da via principal;
- n) Todos os recursos computacionais para o armazenamento e processamento das imagens durante a vigência do contrato até a entrega dos produtos finais serão providos pela CONTRATADA;
- o) Todas as imagens obtidas serão de propriedade do Município a partir da data de entrega e aprovação do produto por parte da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer cessão total de direitos sobre todas as imagens fornecidas.
- 3.2. Todos o aerolevantamento solicitado deve ser elaborados em conformidade com as disposições contidas nesse termo de referência, nele estão contidos os parâmetros e detalhes que servem como balizadores dos padrões técnicos exigidos para elaboração e entrega das plantas.
- 3.3. Cadastramento Imobiliário de todas as unidades/inscrições:
- 3.3.1 Levantamento de Dados;
- 3.3.2 Verificação in loco pela equipe da prefeitura de lote por lote e prédio por prédio, atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no Boletim de cadastro imobiliário BCI, consoante a metodologia;
- 3.3.3 Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município;
- 3.3.4 Levantamento Planimétrico para as novas áreas existentes dentro do Perímetro Urbano Municipal, com topografia amarrada ao sistema geodésico brasileiro;
- 3.3.5 Recadastramento/Atualização do Cadastro Imobiliário de todas as unidades/inscrições:
- 3.3.6 Confrontação e atualização dos dados do novo BCI fornecido pelo Município;
- 3.3.7 Verificação in loco pela equipe da prefeitura de cada unidade (lote por lote e prédio por prédio), atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI;
- 3.3.8 Revisão e correção da Rede Geofísica Municipal para amarração da topografia, com apresentação de relatório final;
- 3.3.9 Amarração das unidades imobiliárias no sistema de coordenadas UTM à base topográfica urbana do Município, através de equipamentos de GPS e/ou métodos de topografia convencional





de forma que ao final do processo esteja montada a base topográfica primária (básica);

- 3.3.10 Sobreposição do Cadastro Imobiliário ao ortomosaico;
- 3.3.11 Preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário;
- 3.3.12 Identificação nas faces de quadras dos serviços visíveis e mensuráveis, de acordo com Boletim de Cadastro de Logradouros;
- 3.3.13 Atualização dos mapas de cada quadra em plataforma CAD e GIS, representando os btes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes (layers e tabelas de atributos), incluindo a fotografia da fachada de todos os imóveis edificados ou não, com links ao lote correspondente;
- 3.3.14 Representação da cartografia supracitada em meio digital.
- 3.4. Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.
- 3.5.0 serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Municipal.

#### 5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize o serviço e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do Decreto nº 11.137, de 29 de Dezembro de 2022.

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso ll, do Artigo  $75^{\circ}$ , da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal  $n^{\circ}$  050/2022

#### 6 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:





Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021, o serviço da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA, procedeu a pesquisa direta com os fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

#### 7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Certidão de Registro da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s) junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto
- 7.2. Portaria de inscrição da empresa junto ao Ministério da Defesa na categoria "A" (Decreto Lei n° 1.177 de 21/06/1971, Decreto n° 2.278 de 17/07/97 e Portaria Normativa do Ministério da Defesa n° 3703 de 06/09/2021);
- 7.3. Portaria de inscrição junto a ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), autorizando a empresa para a exploração de serviços aéreos especializado na modalidade aerolevantamento (art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005);
- 7.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo â execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- 7.5. Comprovação da capacitarão técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo â execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

#### 8 - DO PRAZO E ENTREGA:

- 8.1. Os serviços do objeto deste termo deverá ser executados dentro do período de no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 8.2. O dia de entrega do serviço licitado será determinada pelo CONTRATANTE, mediante ordem de serviço.

#### 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
2049- SEC. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	1500	2023
2043- SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA	3.3.90.39	1500	2023

#### 10 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:





- 10.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviçoo, após o "ateste" do satisfatório atendimento do especificado
- 10.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a nota fiscal do (s) fornecimento (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA e conter o número do empenho correspondente;
- 10.3 Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 10.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (exclusivo para pessoa jurídica)
- 10.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 10.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 10.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

#### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, no que couber.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.2. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;
- 11.7. Fornecer as informações necessárias para a entrega do objeto do contrato;
- 11.8. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 11.9. Solicitar que seja refeito o objeto que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 11.10. Atestar as notas correspondentes ao objeto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.
- 11.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 12.1 Serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o serviço em que se verificarem vícios, incorreções resultantes da execução;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao serviço, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do serviço.
- 12.7. Promover a organização técnica e administrativa do serviço, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- 12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.15. Fornecer o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.16. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.
- 12.17. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:
  - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
  - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
  - A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras:
  - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
  - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.18. Entregar os projetos em arquivo impresso e mídia digital, de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo de referência.
- 12.19. Emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).

### 13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

13.1. O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 14 - DAS SANÇÕES:

- 14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 14.1.1.Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.Dar causa a inexecução total do contrato;





- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ás condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 14.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subintes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ás seguintes sanções:
- a) Advertência pela fala do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de pratica de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração





pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 15 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. O Município de Amélia Rodrigues/BA, através de seus Gestores, designarão mediante portaria, um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do serviço e execução do contrato.
- 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4. A conformidade do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de
- 15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.7. O servidor da secretaria do município de Amélia rodrigues/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### 16- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 16.2. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





- 16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 16.4. Dispõe sobre a designação de função:
- 16.4.1. PORTARIA № 323/2022;
- 16.4.1.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR a Servidora TAIMILLA CONCEIÇÃO SILVA RAMOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, para a função de Gestor de Contratos.
- 16.4.2. PORTARIA Nº 09/2022;
- 16.4.2.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR a Servidora CARLA CAROLAINE PRADO OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, para a função de Fiscal de Contratos.
- 16.4.4. PORTARIA Nº 004/2022;
- 16.4.4.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR o Servidor RENÊ PEREIRA LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, para a função de Fiscal de Contratos.
- 16.5. Obrigações:
- 16.5.1. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  do Art. 67 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e alterações;
- 16.5.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 16.5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto;
- 16.5.4. O serviço só será validado, mediante as verificações do Fiscal e Gesto do contrato através do Carimbo, atestando que as demandas solicitas foram executadas e devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:
- a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no TR;
- b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido no TR que a originou o contrato, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos:
- c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada.

#### **17 - ANEXOS:**

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;





- Anexo VI Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- Anexo VII Minuta de Contrato.

JOSEMILTO ALMEIDA DOS SANTOS **Sec. Faz. Planejamento e Contabilidade** 





## ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

	MODELO DA PROPOSTA PROCESSO ADIMINSTRAT				
	ăo Social do Fornecedor:				
	ne Completo do Responsável da Empresa:				
CNP					
E-ma	ereço:			Telefone:	
	en. ETO:			releione.	
	210.				
	LOTE ÚNIC	0	1		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO UTILIZANDO AEROFOTOGRAMETRIA PARA CADASTRO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO COM RESOLUÇÃO ESPECIAL DE PELO MENOS 6,0 CENTÍMETROS (IMAGEM ORTORETIFICADA, CADASTRAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PASSAGENS MOLHADAS, PONTOS DE COTAS, CURVAS DE NÍVEL E MODELO DIGITAL DO TERRENO) DA SEDE MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, CUJA EXTENSÃO DE ÁREA CORRESPONDE A 420HA E DAS ESTRADAS RURAIS VICINAIS 96HA.	MESES	03	R\$	R\$
Qua E-ma	ZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 06 (SEIS) MESES –UN ndo necessário favor retornar no tel: (XX) XXXXXXXXX ail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		SCOLARE	ES	
LOC	AL E DATA:				
VAL	Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.  IDADE DA PROPOSTA: / /	Assi	natura d	lo Responsável p de Preço.	oela Pesquisa





## ANEXO II – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

a Lei Federal nº 14.133/2	s impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato o 2021.	
	XXXXXXXXXXXX /BA, de	de 202
	Assinatura do representante da empresa.	





## ANEXO III -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;
( ) <b>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> , conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
XXXXXXXXXXX /BA, de de 2023.
Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.





## ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de Prefeitura Municipal de conhecimento do Aviso de compromete a cumprir todo penas da Lei.	Amélia Rodrigues/Ba, qu Contratação e de todas as	ue a empresas condições de particip	pação na Dispensa	tomou de Licitação e se
	х	XXXXXXXXXX/BA,	de	de 2023.
	Assinatura do rep	resentante da empres	sa.	





# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

, inscrita no d endereç	no ,	residente				A empresa CNPJ
Bairr						
				Município		
elas informaçõe	ilidade pe	autenticidade das de inteira responsab a implicará nas pena	023. Declaro esta	de Licitação nº **	a Dispensa	entregues para
de 2023		X/BA, de	XXXXXXXXX			
		empresa.	lo representante	Assinatur	-	





## ANEXO VI – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

encias de reserva de cargos para Pe rendiz, em atenção ao art. 92, inciso		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X/BA, de	de 2023
Assinatura do representante da	empresa.	





## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO Nº \*\*\*/2023.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:

- **2.1.1.**No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.
- **2.1.2.**Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.





- **2.1.3.**Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.
- **2.1.4.**A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:**

- **3.1.** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, na instituição financeira Banco da \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, Agência: \*\*\*, Conta Corrente: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.
- **3.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Ficais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **3.3.** O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE.**
- **3.4.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.
- **3.5.** Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA.**

### CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTAMENTO:

**4.1.** O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando-se a periodicidade mínima de \*\* (\*\*\*) meses, na forma do art. 25°, § 7°, Lei 14.133/2021, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

## CLÁUSULA QUINTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

**5.1.** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,





configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

- **5.1.1.** A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- **5.1.2.** A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;
- **5.1.3.** Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.
- **5.2.** A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:
- **5.2.1.** Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;
- **5.2.2.** A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;
- **5.2.3.** Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

## CLÁUSULA SEXTA - EMPENHO E DOTAÇÃO:

**6.1.** As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Ação: \*\*\*\* - Natureza da Despesa: \*\*\*\*\*\* e Fonte: \*\*.

## <u>CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:</u>

- **7.1.** O presente Contrato terá duração de \*\* (\*\*\*\*) meses, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.
- **7.2.1.** Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.
- **7.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE. Os itens





serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA - ATESTAÇÃO:

- **8.1**. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta dispensa será recebido, em se tratando de compras:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **8.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- **8.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **8.4.** A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.
- **8.5.** O (s) representante (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **9.1.** Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- **9.1.1.** Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
- **9.1.2.** Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
- **9.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;
- **9.1.4.** Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- **9.1.5.** Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;
- **9.1.6.** Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;





- **9.1.7.** Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;
- **9.1.8.** Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **10.1.** Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- **10.1.1.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- **10.1.2.** Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;
- **10.1.3.** Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e
- **10.1.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
- quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- **II)** a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e
- III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUTA ÉTICA:</u>

- **11.1.** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.
- **11.2.** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5°, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:
- **11.2.1.** Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.
- **11.2.2.** Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.
- **11.2.3.** Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o





companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

- **11.2.4.** Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.
- **11.2.5.** Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:</u>

- **12.1.** É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.
- **12.2.** É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:
- **12.2.1.** Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
- **12.2.2.** Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.
- **12.3.** Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.
- **12.4.** Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

- **13.1.** Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado:
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5°, da Lei nº 12.846/2013.
- **13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- **b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- **c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- **14.1.** O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.13393, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:
- **14.1.1.** As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **14.1.2.** É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.
- **14.2.** Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.
- **14.3.** A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.
- **14.4.** As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO:

**15.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.





- **15.1.1.** Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **15.2.** Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.
- **15.3.** Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **15.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:
- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO DO PROCESSO:

**16.1**. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº \*\*\*/2023 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

**17.1**. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Integram o presente Contrato:
- I Termo de Referência do Processo nº \*\*\*/2023, anexos complementares e;
- II Proposta Vencedora;
- **18.2.** Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.
- **18.3.** A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar,





diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denunciação à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

- **18.4.** Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.
- **18.5.** O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **18.6.** Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.
- **18.7.** Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.
- **18.8.** A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denunciação à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

- **20.1.** A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO:





**21.1.** É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pelo Departamento Jurídico da **CONTRATANTE**.

Firmam o presente Instrumento, redigio efeito, juntamente com as testemunhas	do em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só abaixo.
	*****-BA, ** de **** de 2023
*******	***********
Prefeito Municipal	Gestora do Fundo Municipal de XXXXXXX
*********	********
	Empresa
Testemunhas:	
<b>1</b> CPF/MF N⁰	
<b>2</b> CPF/MF N°	